

**LEI Nº 5.298, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FILADELFA DE ITURAMA/MG.</b>	<b>08.282.975/0001-61</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 2º** O repasse da subvenção será dividido em 02 parcelas, no valor de R\$ 22.5000,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no mês de novembro e dezembro de 2024, para Custear pagamentos de despesas de reforma do prédio, e manutenção com atividades festivas, mobiliário de escritório e aquisição de material permanente de apoio à criança e adolescentes.

**Art. 3º.** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.





Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**Órgão: 02** – PODER EXECUTIVO

**Unidade: 19** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

**Sub-Unidade: 01** MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Função: 08** – ASSISTENTE SOCIAL

**Sub- Função: 244**– ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Programa: 155** – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS

**Projeto/Atividade: 2.0460**–BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
BASICO

**Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00** – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha - 616

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000** – RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS A  
IMPOSTOS

**Valor:** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 06 de novembro de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS